REGISTRO
FLS. 98 DO LIVRO nº 05
Caçu. 7 / 02 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 405, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Caçuense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, concedido título de Cidadão Caçuense ao contemplado abaixo:

I - Dr. Iris Rezende Machado - Governador do Estado

Art. 2º - O título de cidadania acima, será conferido ao contemplado na data em que ele vier a esta cidade para a inauguração do asfalto da GO-206.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 1.985.

Guilherme Guimarães dos Santos

Leonides Dolores Machado